



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 72, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETA:

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$50.344,88 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Araçuaí**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo nº 63 – inciso VI e artigo nº 140 - § 3º da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando os termos da Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$9.444.373.172,00, para os fins que especifica”, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de tais recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Estado de Minas Gerais

extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”,

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Araçuaí, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019” e no Decreto Municipal nº 38 de 11 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 50.344,88 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais, oitenta e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.06.01.10.122.0021.1294	254	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.90.30.00	36.885,56
02.06.01.10.122.0021.1294	254	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.90.36.00	3.000,00
02.06.01.10.122.0021.1294	254	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	33.90.39.00	2.218,00
02.06.01.10.122.0021.1294	254	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	44.90.52.00	8.241,32
T O T A L				50.344,88

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.344,88 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais, oitenta e oito centavos).

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Araçuaí, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Araçuaí, 29 de Janeiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**TADEU
BARBOSA DE
OLIVEIRA:725
65594615**

Assinado de forma
digital por TADEU
BARBOSA DE
OLIVEIRA:72565594615
Dados: 2021.04.28
12:09:17 -03'00'